



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II n 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

000023

Catanduvas, 08 de maio de 2017.

De: Assessoria Jurídica
Para: Gabinete do Presidente

Excelentíssimo Senhor,

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação. Saliento que recebi a minuta via on-line, garantindo assim o princípio da economicidade.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade pregão, devidamente autuada sob nº 02/2017, tipo de execução "empreitada por preço global" e avaliação "menor preço", objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS PARA CÂMARA MUNICIPAL**, observada as características e condições definidas neste edital e seus anexos.

Na minuta do edital do processo em tela foram devidamente observadas as exigências constantes no artigo 6 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Orienta-se ainda, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 8 (oito) dias úteis.

Diante ao exposto, encontra-se a presente minuta em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o nosso posicionamento.

FLAVIO GONDIM BORGES

Assessor Jurídico

OAB/PR 27.933